B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Convocatória: Sessão Ordinária, no dia 25 de setembro de 2015.
- Edital: Deliberações da Sessão Ordinária realizada em 25 de setembro de 2015.
- Convocatória: Sessão Extraordinária, no dia 20 de outubro de 2015.

Pág. 02

- CÂMARA MUNICIPAL

- Edital: Alteração à data da primeira reunião ordinária do mês de outubro de 2015.
- Edital: Deliberações da reunião ordinária pública realizada em 18 de setembro de 2015.
- Edital: Deliberações da reunião extraordinária realizada em 22 de setembro de 2015.

Pág. 03

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Projeto de Regulamento Municipal de Cedência Temporária de Equipamentos Municipais.
- Anúncio de procedimento nº 5796/2015 - Publicação em Diário da República nº 187.

Pág. 06

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 14

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Tlf: 275 330 600
Fax: 275 330 633
info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt

ANO 2015
Nº19
08 DE OUTUBRO DE 2015

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONVOCATÓRIA

No uso da competência que me é conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, convoco a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, a reunir em **Sessão Ordinária**, no dia **25 de setembro**, pelas **14,00 horas**, no Auditório Municipal sito na rua do Castelo, em Covilhã.

ORDEM DE TRABALHOS

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da Actividade e Situação Financeira do Município;
2.2 - Fixação de Derrama do ano de 2015;
2.3 - Fixação do IMI para 2016;
2.4 - Participação variável do IRS aos rendimentos auferidos em 2016;
2.5 - Concessão da Gestão da Pousada da Juventude das Penhas da Saúde – Constituição de Agrupamento;
2.6 - Alienação à ICOVI – Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, SA, EEM, da participação societária detida na Parkurbis – Parque de Ciência e Tecnologia, SA, EM - Revogação de Deliberação;
2.7 - Delimitação da ARU - Centro Urbano da Covilhã - Proposta de alteração da Planta de Delimitação da área de intervenção;
2.8 - Delimitação da ARU - Centro Urbano de Vila do Carvalho - Proposta de alteração da Planta de Delimitação da área de intervenção;
2.9 - Apoios e Incentivos previstos nas ARU's em vigor no Concelho da Covilhã - Proposta de alteração dos incentivos fiscais;
2.10 - Adesão à Associação Internacional de Cidades e Entidades do Iluminismo;
2.11 - Proposta de Classificação de Bens Imóveis – Imóvel de Interesse Municipal: Estendedouro de Lãs das Escadinhas do Castelo.

3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Covilhã, 15 de setembro de 2015

Presidente da Assembleia,
Prof. Doutor Manuel José dos Santos Silva

EDITAL

PROF. DOUTOR MANUEL JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã.

FAZ PÚBLICO que, em cumprimento e para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, reunida em Sessão Ordinária, no **dia 25 de setembro de 2015**, deliberou:

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- APROVAR UMA MOÇÃO PELA RESOLUÇÃO DAS CARÊNCIAS NO ACESSO À SAÚDE PELA POPULAÇÃO DE SOBRAL DE S. MIGUEL;
- APROVAR UMA MOÇÃO DE PROTESTO PELA REDUÇÃO DAS VERBAS DESTINADAS AO ENSINO ARTICULADO E ARTÍSTICO;
- APROVAR UMA MOÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DOS REFUGIADOS E IMIGRANTES NA EUROPA.

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- APROVAR A FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA DA DERRAMA PARA O ANO 2015 EM 1,20% E A ISENÇÃO PARA OS SUJEITOS PASSIVOS COM VOLUME DE NEGÓCIOS ATÉ 150.000,00€;
- FIXAR O VALOR DA TAXA DO IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, PARA O ANO 2016
- PRÉDIOS RÚSTICOS - 0,80%
- PRÉDIOS URBANOS - 0,35%
- PRÉDIOS URBANOS DEVOLUTOS HÁ MAIS DE UM ANO E PRÉDIOS EM RUÍNAS – ELEVADA AO TRIPLO
- PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS – MAJORADA EM 30%
- PRÉDIOS RÚSTICOS COM ÁREAS FLORESTAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO – MAJORADA AO DOBRO

E APROVAR A REDUÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 13 DO ARTIGO 112.º DO CIMI, NOS SEGUINTES CASOS:
- 1 DEPENDENTE A CARGO – 5%;
- 2 DEPENDENTES A CARGO – 10%;
- 3 DEPENDENTES A CARGO – 20%;

- FIXAR O VALOR DA TAXA, EM 5%, PARA A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS AOS RENDIMENTOS AUFERIDOS EM 2016;
- AUTORIZAR A CÂMARA MUNICIPAL A CONSTITUIR-SE EM AGRUPAMENTO PARA A CONCESSÃO DA GESTÃO DA POUSADA DA JUVENTUDE DAS PENHAS DA SAÚDE;
- REVOGAR A DELIBERAÇÃO TOMADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 REFERENTE À ALIENAÇÃO À ICOVI – INFRA-ESTRUTURAS E CONCESSÕES DA COVILHÃ, SA, EEM, DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DETIDA NA PARKURBIS – PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SA, EM;
- AUTORIZAR A ALTERAÇÃO DA PLANTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA ARU - CENTRO URBANO DA COVILHÃ;
- AUTORIZAR A ALTERAÇÃO DA PLANTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA ARU - CENTRO URBANO DE VILA DO CARVALHO;
- AUTORIZAR A ALTERAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS CONFERIDOS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014 - APOIOS E INCENTIVOS PREVISTOS NAS ARU'S EM VIGOR NO CONCELHO DA COVILHÃ;
- AUTORIZAR A ADESÃO À ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CIDADES E ENTIDADES DO ILUMINISMO;

• RECONHECER DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL O IMÓVEL - ESTENDEDOURO DE LÃS DAS ESCADINHAS DO CASTELO.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, 28 de Setembro de 2015

O Presidente,
Prof. Doutor Manuel José dos Santos Silva

CONVOCATÓRIA

No uso da competência que me é conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, convoco a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, a reunir em **Sessão Extraordinária**, no dia **20 de outubro**, pelas **10,45 horas**, no Auditório Municipal sito na rua do Castelo, em Covilhã, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único - **Sessão Solene Comemorativa do 145º Aniversário da Elevação da Covilhã a Cidade**

- Içar da Bandeira às 10,45 horas

- Abertura da Sessão às 11,00 horas

- INTERVENÇÕES:
- PCP - Partido Comunista Português
- PSD - Partido Social-Democrata
- MAC - Movimento Acreditar Covilhã
- PS - Partido Socialista
- Senhor Presidente da Câmara Municipal
- Senhor Presidente da Assembleia Municipal

Obs. Cada uma das intervenções não deverá exceder dez minutos.

Covilhã, 06 de outubro de 2015

O Presidente da Assembleia,
Prof. Doutor Manuel José dos Santos Silva

- CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Alteração à data da primeira reunião ordinária do mês de outubro de 2015

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.
TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 49.º, ambas as disposições legais constantes do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a reunião ordinária da Câmara Municipal da Covilhã, de caráter privado, marcada para o dia 2 de outubro de 2015, por motivos de proximidade do ato eleitoral e consequente indisponibilidade por parte de alguns dos Senhores Vereadores, terá lugar na seguinte data:

Data	Lugar	Horário
28.09.2015	Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho	18,00 horas

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Concelho da Covilhã, em 18 de setembro de 2015.

O Presidente,
Vítor Manuel Pinheiro Pereira

EDITAL

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião ordinária pública realizada no dia 18 de setembro de 2015, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Aprovar a consulta para contratação de um empréstimo de curto prazo com as seguintes caraterísticas:
Valor: € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros);
Finalidade: Ocorrer a dificuldades de tesouraria;
Taxa de juro: Indexada à Euribor + spread;
Pagamento de juros: mensal e postecipadamente;
Vigência: De 1 de janeiro de 2016, se a data de celebração do contrato for anterior, ou a partir da data de celebração do contrato a 31 de dezembro de 2016;
Amortização: A 31 de dezembro de 2016;
Utilização: Em conta corrente;
Garantia: As previstas por lei;
Deliberou ainda, nomear a Comissão de Abertura e Análises de Propostas de empréstimo os seguintes elementos:
Efetivos
Graça Isabel Pires Henry Robbins;
Júlio Manuel de Sousa Costa;
José António Petronilho Melo;
Suplente:
Ricardo Paulo Valente Serra

Aprovar acionar a reversão do lote n.º 26 com área de 7.130,00 m2, sito em Cascalhal, Lameira, Sabugueiro ou

Quadrados, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.553 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01623/20000411, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda;
Notificar o proprietário do citado lote sociedade Valcon – Válvulas Automáticas de Controle, Lda., da respetiva deliberação, para efeitos de audiência de interessados, tendo em vista a futura celebração de escritura de distrate; e
Caso seja necessário, instaurar o competente processo de contencioso, para efeitos de reversão do lote.

Aprovar e celebrar o Protocolo de Cedência de Instalações ao Aero Clube da Covilhã, em regime de comodato do prédio Escola do 1.º Ciclo da Quinta Branca e respetivo logradouro, com área total de 1.290,87 m2, tendo inscrição na matriz urbana da Boidobra sob o artigo n.º 1.741 e encontrando-se não descrito na Conservatória do Registo Predial, pelo período de 20 (vinte) anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo, salvo por incumprimento de uma das partes

Aprovar e celebrar o Protocolo de Cedência de Equipamento / Mobiliário ao Centro Cultural e Desportivo do Rodrigo, pelo período de 10 (dez) anos, com início na data da sua assinatura, renovável por idêntico período de tempo, do mobiliário constante do Anexo ao protocolo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO
Aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da obra de adjudicação dos trabalhos de ligação aos postos de transformação da Piscina Praia da Covilhã e na Piscina do Teixoso

Aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada de Construção do Centro de Dia, Junta de Freguesia, Posto Médico, Equipamento Desportivo e de Lazer na Zona Confinante á Ribeira da Várzea – Canhoso

Aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada de Construção do Parque da Goldra e Avenida do Biribau

Aprovar e homologar o auto de receção provisória da Empreitada de Construção de um Parque Infantil no Loteamento dos Sete Capotes

Aprovar e homologar o auto de receção provisória da Empreitada de consolidação de muro de suporte ao logradouro dos blocos habitacionais sitos na Rua Conde da Covilhã e Travessa da Trapa – Covilhã

Aprovar e homologar o auto de receção provisória parcial Empreitada de Obras de Ampliação da Escola EB1 do Rodrigo e Reabilitação da Cobertura do Edifício Anexo

Autorizar a liberação de 90 % da caução total prestada no contrato de Empreitada da obra de Instalação da rede elétrica e telecomunicações nas novas instalações do Departamento de Urbanismo, correspondente ao período de tempo decorrido, nos termos do disposto dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 3.º do Dec. Lei n.º 190/2012 de 22 de Agosto

Autorizar a liberação de 90 % da caução total prestada no contrato de Empreitada da obra de instalação de ar condicionado no edifício do Departamento de Urbanismo, correspondente ao período de tempo decorrido, nos termos do disposto dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 3.º do Dec. Lei n.º 190/2012 de 22 de Agosto

Aprovar e homologar a conta final da Empreitada de reparação/conservação de fogos municipais

Aprovar e homologar a conta final da Empreitada de consolidação de muro de suporte ao logradouro dos blocos habitacionais sitos na Rua Conde da Covilhã e Travessa da Trapa – Covilhã

Aprovar e homologar a conta final da Empreitada de Construção do Jardim Botânico de Montanha – Covilhã

Aprovar o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Construção das Instalações Sanitários do Estádio José Santos Pinto

Aprovar e homologar o auto de suspensão dos trabalhos da Empreitada de Alargamento e Arranjo Urbanístico da Rua Marquês D'Ávila e Bolama, Covilhã - Conclusão e autorizar a prorrogação por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato, de acordo com o nº 2 do art.º 298 do CCP, retomando-se a contagem do prazo contratual da obra, após o término do período suspenso, nos termos do nº 1 do mesmo art.º 298

Aprovar e homologar o auto de suspensão dos trabalhos da Empreitada da obra de Alargamento do Passeio na Rua Marquês D'Ávila e Bolama, frente ao edifício da Fundação Imaculada Conceição e autorizar a prorrogação por período igual ao igual período ao da suspensão, de acordo com o nº 2 do art.º 298 do CCP, retomando-se a contagem do prazo contratual da obra, após o término do período suspenso, nos termos do nº 1 do mesmo art.º 298

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO
Aprovar a isenção de taxas de ocupação da via pública no montante de 59,40€ (cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos), respeitante ao Processo n.º 347/15 DIV, em nome da empresa Cimonag – Construções e Imobiliária

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA
Aprovar ar início do procedimento de revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, pelos motivos enunciados no ponto 1 e 2 do presente parecer.

Delegar no Sr. Vereador Prof. Joaquim Matias a direção do procedimento de elaboração/revisão do Regulamento, nos termos do n.º 4 do artigo 55.º do CPA.

Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional da câmara municipal.

Fixar o prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do início do procedimento para a apresentação dos contributos dos interessados para a revisão/elaboração do regulamento,

que deverá ser efetuada através de comunicação escrita, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Mais deliberou que poderão constituir-se como interessados no procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins; e

Que a constituição como interessados e os contributos deverão ser dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues presencialmente no Balcão Único, na Praça do Município 6200- 151 Covilhã, enviados através do fax n.º (00351) 275 330644 ou enviados através do endereço eletrónico para urbanismo@cm-covilha.pt

Aprovar dar início do procedimento de revisão do Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas, pelos motivos enunciados no ponto 1 e 5 do presente parecer.

Delegar no Senhor Vereador Joaquim Matias a direção do procedimento de elaboração/revisão do Regulamento, nos termos do n.º 4 do artigo 55.º do CPA.

Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional da câmara municipal.

Fixar o prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do início do procedimento para a apresentação dos contributos dos interessados para a revisão/elaboração do regulamento, que deverá ser efetuada através de comunicação escrita, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Mais deliberou que poderão constituir-se como interessados no procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins; e

Que a constituição como interessados e os contributos deverão ser dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues presencialmente no Balcão Único, na Praça do Município 6200- 151 Covilhã, enviados através do fax n.º (00351) 275 330644 ou enviados através do endereço eletrónico para urbanismo@cm-covilha.pt.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Autorizar a despesa estimada de 19.795,39€ (dezanove mil setecentos e noventa e cinco euros e trinta e nove cêntimos), que corresponde ao reembolso parcial dos bilhetes adquiridos a bordo dos transportes públicos pelos utentes das freguesias rurais, no âmbito do Cartão Social Municipal, respeitante ao segundo semestre de 2015

DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

Aprovar como Imóvel de Interesse Público Municipal o Estendedouro das Escadinhas do Castelo ao abrigo do Decreto-lei n.º 309/2009, de 23 de outubro; e

Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal da Covilhã para os efeitos previstos na alínea k) do nº. 2 do artigo 25º., em conjugação com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, ao 21 de setembro de 2015

O Presidente,
Vítor Manuel Pinheiro Pereira

EDITAL

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião extraordinária realizada em 22 de setembro de 2015, tomou a seguinte deliberação destinada a ter eficácia externa:

Aprovar a redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, que vigora no ano de 2015, nos seguintes casos:

- 1 Dependente a cargo - redução da taxa de IMI de 5%
- 2 Dependentes a cargo - redução da taxa de IMI de 10%
- 3 Dependentes a cargo - redução da taxa de IMI de 20%

Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal da Covilhã para os efeitos previstos na alínea e) do nº. 1 e k) do n.º 2 do artigo 25º., em conjugação com o disposto na alínea ccc) do nº. 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL, para os efeitos previstos no n.º 13 do artigo 112.º do Código do IMI.

Comunicar a respetiva deliberação da Assembleia Municipal até 30 de novembro à Autoridade Tributária Aduaneira, em caso de aprovação nos termos conjugados da alínea c) do artigo 25.º do RJAL com o disposto no n.º 13 do artigo 112.º do CIMI.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscreve.

Paços do Município da Covilhã, aos 23 de setembro de 2015.

O Presidente,
Vítor Manuel Pinheiro Pereira

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

Nota Justificativa

O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico foram estabelecidos e aprovados pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este diploma estabelece que uma das atribuições conferidas aos municípios consiste na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforme dispõe o nº 1 do artigo 23º da supra citada lei.

Também é certo que as freguesias dispõem, de atribuições e competências em domínios diversificados, na promoção e salvaguarda das suas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição estratégica nessa missão. Contudo, as freguesias de pequena dimensão dispõem de meios bastante limitados, que dificultam o cumprimento dessa missão.

O mesmo diploma legal, nas alíneas d), e), f) e g) do nº 2, do artigo 23º, refere que os Municípios dispõem de atribuições, nos domínios de educação; património, cultura e ciência; tempos livres; desporto; e saúde.

Assim sendo, entre os objetivos a prosseguir pelo Município de Covilhã salienta-se a concessão de apoio logístico ao extenso movimento associativo existente, designadamente a entidades, organismos e instituições que desenvolvem atividades de interesse municipal, nas vertentes social, cultural, desportiva e recreativa.

De entre os apoios concedidos àquelas merece particular realce a cedência de equipamentos municipais, propriedade do Município da Covilhã.

Por conseguinte e para que haja uma uniformização de procedimentos, ao nível dos pedidos de apoio e do benefício dos mesmos, afigura-se necessário estabelecer o Regulamento Municipal de Cedência Temporária de Equipamentos e Mobiliário a Freguesias, Estabelecimentos de Ensino e Movimento Associativo e Particulares, adiante designado por Regulamento.

Com o presente projeto de regulamento pretende-se, ainda, obter uma efetiva conciliação entre a necessária gestão equilibrada e racional dos recursos do Município da Covilhã e a satisfação das várias entidades que àquele recorrem para colmatar a sua escassez de meios, permitindo a otimização racional de recursos autárquicos existentes, sob os auspícios da eficiência e eficácia económica que devem prevalecer na nova gestão pública. Neste sentido, e nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qual é estipulado que compete à Assembleia Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações", por forma a tornar mais célere e simples os procedimentos daí decorrentes, elabora-se o presente projeto de Regulamento, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com as alíneas g) e j), do nº 1, do artigo 25º e com a alínea k), do nº 1, do artigo 33º, todas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O presente proposta de regulamento vai ser, nos termos do artigo 101º do CPA, submetida a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, em Diário da República, para posteriormente, ponderados os contributos que forem rececionados, ser discutidos e votados pela Câmara Municipal e remetidos à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1º
Legislação habilitante

O presente projeto de Regulamento será aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241º da CRP, do artigo 101º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com as alíneas g) e j), do nº 1, do artigo 25º e com a alínea k), do nº 1, do artigo 33º, todas da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e subsidiariamente pelo disposto no Regulamento de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã.

Artigo 2º
Âmbito de aplicação

O presente projeto de Regulamento, aplica-se a todos os equipamentos municipais, designadamente viaturas, máquinas, ferramentas, materiais elétricos, equipamento de som, palcos e estrados, barracas, barraquinhas, tendas, iluminação pública e mobiliário, e outros, propriedade do Município ou que se encontram ao seu serviço, independentemente do título, nomeadamente por contrato de locação, contrato de renting, ou outro.

Artigo 3º
Objeto

O presente projeto de Regulamento estabelece as normas que regulam a cedência de equipamentos, propriedade do Município ou sob sua gestão, bem como as regras aplicáveis aos beneficiários da cedência, nomeadamente em matéria de utilização.

Artigo 4º
Princípios

Os pedidos de cedência de equipamentos e mobiliário são apreciados e aprovados tendo em conta os princípios da igualdade, não discriminação, da prossecução do interesse público, da estabilidade, da prestação de serviço público, da necessidade e suficiência de recursos, da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da complementaridade, da boa gestão dos dinheiros públicos, da publicidade e da transparência.

Artigo 5º
Objetivos

A cedência de equipamentos visa a prossecução dos seguintes objetivos:

a) Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o concelho da Covilhã.

b) Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das freguesias, instituições de ensino, movimento associativo e particulares, que promovam atividades de relevante interesse municipal.

c) Fomentar o relacionamento institucional entre o Município da Covilhã e as freguesias, instituições de ensino, movimento associativo e particulares.

Artigo 6º
Tipos de apoios

Os apoios concedidos e que se regulam pelo presente projeto de Regulamento são de dois tipos:

a) Atividades diversas;

b) Apoios logísticos pontuais.

Artigo 7º
Apoios a Atividades Diversas

1 — Os pedidos de apoio à realização de atividades diversas destinam-se, nomeadamente:

a) Realização de festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes;

b) Realização de eventos culturais e recreativos que contribuam para o reforço da dinâmica cultural e promoção do concelho.

c) Apoiar a participação de "representações" culturais das freguesias, associações e particulares em intercâmbios ou festivais, no país, nas ilhas ou no estrangeiro.

2 — Os apoios a conceder pelo Município da Covilhã deverão obedecer escrupulosamente às disposições legais em vigor sobre a realização e fiscalização de despesa pública e a boa gestão de dinheiros públicos.

Artigo 8º
Apoios Logísticos Pontuais

1— Os apoios logísticos pontuais são, nomeadamente a:

a) Cedência de barraquinhas;

b) Cedência de tendas:

c) Cedência de mobiliário diverso;

d) Cedência de matérias perecíveis;

e) Cedência de equipamentos móveis;

f) Cedência de transportes municipais;

g) Cedência de maquinaria;

h) Cedência de apoio em mão-de-obra;

i) Cedência de matérias-primas;

j) Apoio técnico e administrativo.

2— A prestação de apoios logísticos pelo Município implica que os mesmos sejam solicitados pelas entidades interessadas em deles beneficiar, nos termos do disposto no presente projecto de Regulamento e com uma antecedência mínima de 15 dias.

3 – O transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos cedidos, são, em princípio, da responsabilidade da entidade beneficiária do pedido de apoio, e só serão assumidos por parte dos serviços operativos da Câmara Municipal, apesar de solicitados pela entidade beneficiária do apoio, no caso desse apoio logístico não resultar em constrangimentos para o funcionamento dos serviços em matéria do exercício das competências que estão cometidas por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais.

Artigo 9º
Beneficiários

Podem ser beneficiários dos apoios previstos no presente projeto de Regulamento:

a) As freguesias, estabelecimentos de ensino, e associações, desde que comprovem que têm a sua situação tributária e contributiva regularizada perante o Estado, a Segurança Social e o Município da Covilhã, e desde que respeitem as disposições legais em vigor em matéria de realização e fiscalização de despesas públicas e de boa gestão de dinheiros públicos.

b) As entidades sediadas no Município da Covilhã, que não tenham fins lucrativos, caso o apoio a conceder se enquadre no âmbito da concretização dos respetivos fins e objetivos estatutários e/ou se enquadre no seu plano anual de atividades e dele resulte considerável benefício para a população.

Artigo 10º
Instrução dos pedidos de apoio

1 — Os pedidos de apoio deverão ser dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentados, nos termos do Anexo I ao presente projeto de Regulamento.

2 — Poderá vir a ser solicitado à entidade requisitante do pedido de apoio a disponibilização de elementos e esclarecimentos complementares que se considerem necessários para a apreciação do pedido.

3 — Em caso de desistência do pedido, deverá a entidade requisitante comunicar, de imediato, à Câmara Municipal, sob pena de não consideração de pedidos posteriores subscritos pela mesma.

Artigo 11º
Elementos do pedido de apoio

1 — O pedido de apoio deve indicar, em concreto, o fim a que o apoio se destina, devendo ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Os documentos referidos no artigo 9º do presente projeto de Regulamento, com exceção do último aí referido, o qual será providenciado, oficiosamente, pelo próprio Município; indicação dos objetivos, com caracterização das ações a desenvolver;

b) Prazos e fases de execução;

c) Data de realização do evento a apoiar, quando aplicável;

d) Outros elementos que se considerem relevantes para a apreciação do pedido de apoio.

Artigo 12º
Apreciação do pedido de apoio

1 - O pedido de apoio será analisado pelos serviços competentes da Câmara Municipal que, com base nos elementos apresentados e na avaliação quantitativa do pedido, elaborarão proposta fundamentada a submeter a decisão superior.

2 - Na apreciação do pedido de apoio e no caso de existirem pedidos distintos para a mesma data, a Câmara Municipal terá, designadamente, em consideração para feitos de decisão:

a) a data de entrada, nos serviços, do pedido de apoio;
b) se o pedido coloca em causa atividades promovidas ou coorganizadas pela Câmara Municipal, viagens promovidas por instituições apoiadas pela mesma, ou viagens de estudo com programa devidamente aprovado pela entidade requisitante.
3 — Excetuam-se do disposto no número anterior as situações excecionais que a Câmara Municipal reconheça como tal, designadamente por motivos de interesse municipal.
4 — Por forma a garantir um tratamento igualitário a todas as entidades beneficiárias de apoios municipais, constitui motivo justificado de indeferimento do pedido a constatação de que, no ano em que o pedido de apoio é formulado, à mesma entidade requerente já foram concedidos apoios em número que a Câmara Municipal considere limite.
5 — Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal fixar, anualmente, limites de cedências de equipamentos às entidades elencadas no artigo 9º.

Artigo 13º
Exclusão dos pedidos de apoio

Sem prejuízo do disposto no artigo 9º do presente projeto de Regulamento, são excluídos os pedidos de apoio apresentados em que se comprove:
a) A prestação de falsas declarações;
b) Não sejam entregues todos os documentos exigidos no presente projeto de regulamento;
c) Não cumpram as disposições legais em vigor sobre a realização e fiscalização de despesas públicas e a boa gestão de dinheiros públicos.
d) A ocorrência de anteriores situações de má utilização e uso abusivo de equipamento por parte da entidade requerente.

Artigo 14º
Concretização de apoios

Os apoios concedidos serão concretizados entre as partes, salvaguardando, sempre, os interesses próprios das populações.

Artigo 15º
Encargos com a utilização de equipamentos municipais

1 — Independentemente do período em que a deslocação tenha lugar, a cedência de viaturas municipais será sempre gratuita, independentemente da duração da atividade a desenvolver, quando concedida às seguintes entidades:
a) A Estabelecimentos de Ensino, sempre que a respetiva deslocação se enquadrar no cumprimento das suas atividades pedagógicas;
b) A Clubes e Associações de natureza desportiva, desde que no estrito cumprimento dos seus calendários competitivos, no âmbito dos escalões de formação;
c) A Clubes e Associações para o fomento de atividades lúdicas e culturais direcionadas exclusivamente a crianças, jovens ou idosos;
d) Às Juntas de Freguesia do concelho da Covilhã, para as atividades por estas organizadas e promovidas dentro da área territorial da Beira Interior.
2 - Nos demais casos, a cedência da utilização de viaturas municipais fora do horário de funcionamento do Setor de Transportes, implica o pagamento de um preço calculado em função do número de horas e dos quilómetros percorridos pela viatura, durante o período de cedência, nos termos seguintes:
a) No caso de o período total de duração da utilização da viatura, ser inferior a 6 horas, ou no caso do percurso percorrido ser inferior a 200 km, haverá lugar ao pagamento de um valor fixo de € 40,00 (quarenta euros) acrescido do valor variável correspondente ao percurso percorrido, calculado com base no valor unitário de 0,20 €/km;
b) No caso de o período total de duração da utilização da viatura, ser igual ou superior a 6 horas e inferior a 12 horas, ou no caso do percurso percorrido ser igual ou superior a 200 km e inferior a 600 km, haverá lugar ao pagamento de um valor fixo de € 150,00 (cento e cinquenta euros) acrescido do valor variável correspondente ao percurso percorrido, calculado com base no valor unitário de 0,25 €/km, acrescido das despesas de refeição e alojamento do (s) motorista (s);
c) No caso de o período total de duração da utilização da viatura, ser igual ou superior a 12 horas, ou no caso do percurso percorrido ser igual ou superior a 600 km, haverá lugar ao pagamento de um valor fixo de € 150,00 (cento e cinquenta euros), acrescido do valor variável correspondente ao percurso percorrido, calculado com base no valor unitário de 0,30 €/km, acrescido das despesas de refeição e alojamento do (s) motorista (s).
4 — Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, o cálculo do total do número de quilómetros do percurso percorrido pela viatura cedida, e o período total de duração da utilização da viatura cedida, corresponde respetivamente à distância percorrida por esta e à diferença entre a hora de saída e a hora de regresso, desde que a viatura sai do parque de estacionamento municipal na Corredoura até que regressa a este confirmados pelo motorista após o regresso.
5 — Caso seja considerado que o objeto da deslocação na viatura cedida se reveste de importância para o desenvolvimento do Município da Covilhã e dos seus munícipes, pode a Câmara Municipal deliberar reduzir o montante total, ou isentar do pagamento, apurado nos termos do número 3 deste articulado regulamentar.
6 — Os valores fixos e os preços unitários por quilómetro previstos no número 3 deste articulado regulamentar serão atualizados anualmente com base no coeficiente da inflação prevista pelo Instituto Nacional de Estatística, sendo integradas na Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã.
7 — O pagamento dos montantes devidos pela cedência deverá ser regularizado nos Serviços da Tesouraria da Câmara Municipal, nos 10 dias úteis subsequentes ao do regresso, sob pena de indeferimento de novos pedidos de cedência que venham a ser apresentados pela entidade e do acionamento dos mecanismos previstos na lei para ressarcimento do crédito.
8 — Em caso de acidente ou de avaria que provoque a imobilização do veículo cedido, as despesas com o regresso dos passageiros e com o eventual alojamento dos mesmos são da responsabilidade da entidade requisitante da viatura.

Artigo 16º
Anulação da cedência

1 — A cedência de viaturas municipais, mesmo depois de confirmado à entidade requerente o seu deferimento, pode ser anulada, inclusivamente no dia previsto para a realização

da deslocação, em caso de avaria do veículo, não assumindo a Câmara Municipal a responsabilidade da sua substituição por outra viatura.

2 — O cancelamento da cedência, quer de viatura como de equipamentos pode, ainda, ser fundamentado na necessidade superveniente de utilização quer dos equipamentos como do veículo pelos Serviços Municipais, ou na ocorrência de motivos de força maior que o determinem.

3 — Nas situações previstas nos números anteriores, o Município dará conhecimento à entidade requerente da anulação da cedência logo que verifique a ocorrência do facto que motiva a anulação da cedência, havendo lugar à restituição dos valores financeiros entretanto liquidado pela mesma.

4 — No caso da entidade requerente perder o interesse na cedência, após notificação do deferimento da pretensão, deve comunicar ao Município da Covilhã o cancelamento da deslocação, ou do evento, com uma antecedência mínima de 48 horas em relação à data prevista para a partida ou início do evento, sob pena de haver lugar ao pagamento das quantias devidas nos termos do presente Regulamento.

Artigo 17º
Deveres do Motorista / Condutor de Máquinas Especiais

1 — Os equipamentos / viaturas municipais cuja utilização tenha sido cedida nos termos do presente regulamento serão sempre conduzidas por um motorista / condutor de máquinas especiais a exercer funções no Município da Covilhã.

2 - O motorista / condutor de máquinas especiais é o responsável pelo bom estado de conservação e limpeza dos transportes, assegurando todas as operações de manutenção necessárias para aquele efeito.

3 — Os motoristas / condutores de máquinas especiais ficam vinculados à observância estrita do disposto no Código da Estrada, garantindo a segurança de pessoas e bens, bem como ao cumprimento do horário, itinerário, tempo de estadia e outras condições que lhe forem transmitidas pelos superiores hierárquicos, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

4 — Recai, igualmente, sobre o motorista da viatura a obrigação de assegurar o uso regular e adequado dos equipamentos de som e imagem que o veículo disponha, cabendo-lhe, designadamente, avaliar da conveniência e oportunidade do uso de todos os tipos de suporte de som e imagem (CD, DVD, vídeo, cassete, etc.) que lhe sejam solicitados pelos utilizadores, podendo recusá-los ou desligá-los sempre que os mesmos ponham em causa a tranquilidade, a segurança e o conforto dos viajantes.

5 — No decurso da deslocação ou utilização, caso ocorra qualquer anomalia ou situação irregular, o motorista / operador de máquinas especiais deve transmiti-la, por escrito ao seu superior hierárquico, nos três dias subsequentes ao do regresso, discriminando, nomeadamente, a ocorrência, os intervenientes na mesma, horas e datas da partida e da chegada, itinerário percorrido e número de pessoas transportadas ou trabalho realizado.

6 — Para descanso dos passageiros e do próprio, o motorista deve assegurar, no decurso das deslocações, uma paragem de 45 minutos, por cada quatro horas de viagem.

7 — O motorista/ condutor de máquinas especiais terá obrigação de assinar o "Livro de Percurso", dando nota dos horários de utilização — partida e chegada — número de quilómetros que constam do contador na altura da entrada e saída do veículo, horário e percurso efetuado, dados que deverão ser comprovados pela sua assinatura.

8 — Todos os veículos deverão conter um dossier com indicações acerca dos contactos a efetuar em situações de necessidade, bem como os corretos mecanismos de resposta a adotar em situações extremas.

Artigo 18º
Deveres dos utilizadores finais de viaturas municipais

1 — Constituem deveres dos utilizadores das viaturas municipais:

a) respeitar todas as indicações do motorista em relação à utilização e conservação da viatura;

b) zelar pela segurança e boa conservação da viatura, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos ou deteriora-la;

c) respeitar a finalidade pública das viaturas, estando impedidos de cobrar bilhete ou quaisquer outras importâncias em virtude da sua utilização;

d) assegurar o cumprimento do horário previsto para a partida e diligenciar, na medida das suas disponibilidades, para que não haja atrasos excessivos relativamente a hora prevista para a chegada;

e) não transportar qualquer tipo de mercadoria, equipamento ou material proibido por lei ou susceptível de causar danos em pessoas e bens;

f) pagar ao Município os encargos financeiros devido pela utilização da viatura;

g) não fumar, comer nem ingerir bebidas alcoólicas no interior da viatura;

h) inibir-se da prática de condutas e manifestações comportamentais suscetíveis de perturbarem o motorista e que constituam risco para a segurança e integridade dos passageiros e da viatura;

i) manter-se sentados e com o cinto de segurança colocado sempre que a viatura se encontrar em movimento;

j) providenciar a instalação, nos assentos da viatura, dos dispositivos de retenção adequados para o transporte de crianças, nos termos do disposto no Código da Estrada;

k) não utilizar a viatura cedida para utilização diversa da solicitada e para a qual a cedência foi atribuída;

2— Os responsáveis pelo pedido de cedência de utilização de viaturas ou máquinas especiais municipais respondem pelos danos e prejuízos que se verifiquem durante o período de cedência, por culpa imputável a qualquer elemento do grupo transportado, incluindo multas de trânsito motivas por comportamentos de elementos do grupo que violem o Código da Estrada.

Artigo 19º
Responsabilidades dos Beneficiários

1 — Os beneficiários responsáveis pelo pedido de cedência são responsáveis:

a) Por cumprir e fazer rigorosamente as disposições constantes do presente projeto de Regulamento, os objetivos do pedido de cedência aprovado, as instruções dadas pelo motorista ou condutor de máquinas especiais;

b) Perante o Município da Covilhã, por quaisquer estragos causados pelos utilizadores dos equipamentos municipais, sendo que procederão à respetiva reparação, no prazo máximo de 8 dias após o fim do período de cedência, ou à indemnização pelo valor a definir por terceiro independente;
c) Perante o Município, por qualquer atraso na data de entrega combinada, salvo justificação atendível, sob pena de liquidação do montante de € 100,00 por cada dia de atraso, caso não se verifique a pontual devolução dos equipamentos cedidos na data fixada no despacho de cedência ou na data final do período de cedência.

Artigo 20º
Caução

1- Aos utilizadores / beneficiários dos equipamentos municipais cedidos, poderá ser exigido o pagamento prévio de uma caução em numerário, a fixar caso a caso, correspondente a 10% do valor do equipamento cedido, no montante mínimo de 50,00 € e máximo de 5.000,00 €.
2- A caução referida no número anterior tem por finalidade garantir a devolução dos equipamentos cedidos em boas condições de conservação, a cobertura de danos causados pelos utilizadores dos equipamentos cedidos.
3- A caução é libertada logo que sejam devolvidos os equipamentos cedidos, conferidos e verificado o seu estado de conservação dos mesmos por parte dos serviços operativos do Município.

Artigo 21º
Publicidade

Os beneficiários de qualquer tipo de apoio previsto no presente projeto de Regulamento, sob a forma de cedência de equipamentos municipais, comprometem-se a divulgar o apoio concedido pelo Município da Covilhã, através da menção expressa "Com o apoio do Município da Covilhã", e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação das atividades ou projetos apoiados, bem como em toda a informação difundida nos diferentes meios de comunicação.

Artigo 22º
Concessão dos apoios

Os apoios previstos no presente projeto de Regulamento, sob a forma de cedência de equipamentos municipais, são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 23º
Controlo dos apoios concedidos

1 — A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar aos beneficiários de apoios, a apresentação de relatório detalhado da sua execução, definindo, para o efeito, um prazo para a sua apresentação.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o beneficiário do apoio elaborará e entregará ao Município da Covilhã um relatório detalhado da sua execução, no prazo de 30 dias após a execução do projeto subjacente ao apoio, anualmente, caso ele tenha duração anual, ou no prazo que lhe seja fixado para o efeito.

Artigo 24º
Incumprimentos

Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal, a inobservância do disposto no presente projeto de Regulamento, designadamente, a violação das normas respeitantes à utilização e conservação de equipamentos e mobiliário, constitui fundamento de indeferimento de ulteriores pedidos de apoio.

Artigo 25º
Lacunas e omissões

Todos os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Covilhã, que pode delegar no seu Presidente, nomeadamente, por aplicação das normas do CPA, com as devidas e necessárias adaptações e, na falta delas, dos princípios gerais de Direito.

Artigo 26º
Revisão

O presente projeto de Regulamento será objeto de alteração sempre que tal se revele pertinente para uma correta e eficiente utilização dos equipamentos municipais objeto de cedência.

Artigo 27º
Remissões

As remissões para os preceitos legais que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente feitas para os novos diplomas que os substituam.

Artigo 28º
Publicitação do Regulamento

O Presente Regulamento e respetivo anexo foram publicados no Boletim Municipal nº __, de _____de 2015 e no Diário da República nº___, __ de ___ de 2015, colocados em suporte digital no endereço www.cm-covilha.pt, desde ___de_____ de 2015, e disponibilizados no Serviço de Atendimento Geral desde ___de_____de 2015.

Artigo 29º
Entrada em vigor

O presente projeto de Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação nos termos legais,

Anexo I

Apoio - Cedência de Equipamentos Municipais
(a que se refere o nº 1 do artigo 10º do Regulamento)

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2015 Número 187

PARTE L - CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 5796/2015

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE
NIF e designação da entidade adjudicante:
505330768 - Município da Covilhã
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviço de Compras e Concursos
Endereço: Praça do Município
Código postal: 6200 151
Localidade: Covilhã
Telefone: 00351 275330600
Fax: 00351 275330622
Endereço Eletrónico: compras@cm-covilha.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO
Designação do contrato: Concurso público para a aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos
Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos
Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços
Valor do preço base do procedimento 200000.00 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 09120000
Valor: 200000.00 EUR

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Portugal
País: PORTUGAL
Distrito: Castelo Branco
Concelho: Covilhã
Código NUTS: PT16A

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Restantes contratos
Prazo contratual de 18 meses a contar da celebração do contrato

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 81.º DO CCP
Os exigidos no programa de concurso

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
9.1 - Consulta das peças do concurso
Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:
Serviço de Compras e Concursos
Endereço desse serviço: Praça do Município
Código postal: 6200 151
Localidade: Covilhã
Telefone: 00351 275330600
Fax: 00351 275330622
Endereço Eletrónico: compras@cm-covilha.pt
9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas
Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante
Vortal (http://portugal.vortal.biz/)
Link de contexto: govp.vortal.biz
Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: 250,00EUR + IVA. Para efetuar a aquisição através de download das peças de procedimento na plataforma eletrónica vortalGOV, deverá o interessado efetuar o pagamento da seguinte forma:
1.- O interessado deverá através da plataforma vortalGOV na funcionalidade "Adquirir elementos documentais" solicitar aquisição das peças do concurso.
2.- Depois de solicitada a aquisição das peças deverá efetuar o pagamento das peças do concurso, mediante numerário, cheque, ou efetuando transferência bancária para a conta do Município da Covilhã NIB (BPI) 0010 0000 1896591010186
3.- Depois de efetuado o pagamento deverá através da plataforma eletrónica vortalGOV, na funcionalidade de "Gestão de Mensagens" utilizando a opção "Criar Mensagem", criar uma nova mensagem e anexar o comprovativo do pagamento ou da transferência.

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO
Até às 18 : 00 do 15 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS
66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
Mais baixo preço

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Sim

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Designação: Município da Covilhã
Endereço: Praça do Município
Código postal: 6200 151
Localidade: Covilhã
Telefone: 00351 275330600
Fax: 00351 275330622
Endereço Eletrónico: compras@cm-covilha.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
2015/09/24

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES
Regime de contratação: DL nº 18/2008, de 29.01

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO
Nome: Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal

408969045

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-8983

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Publicidade das deliberações - Artigo 56.º do RJAL (regime jurídico das autarquias locais),
aprovado e publicado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2015/09/07	DES	DEFERIDO	3155/15	2015/08/17	13/10	FAUSTO GOUVEIA FONSECA RUA JOGO DA BOLA, Nº 3 ERADA	RIBEIRA DA GOIA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PAUL	Deferido - projeto de engenharia das especialidades.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	3307/15	2015/08/31	23/15	FRANCISCO TIAGO ANTUNES PAIVA ALAMEDA EUROPA, LOTE 15, B, 3º DTº	RUA DR. ALMEIDA EUSéBIO, 21 A 27 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM DIMINUIÇÃO DE ÁREA COVILHÃ E CANHOSO	Deferido - ocupação de via pública.
2015/09/07	DES	INDEFERIDO	1883/15	2015/05/26	150/91	JOSÉ GASPAR RUA DIREITA CASAL DE SANTA TERESINHA	CASAL DE SANTA TERESINHA PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO SÃO JORGE DA BEIRA	Projeto de legalização de uma moradia.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	3283/15	2015/08/28	215/14	RUI MANUEL SILVEIRA DE SOUSA QUINTA DA ALÂMPADA, BLOCO 8 - R/C DTO BOIDOBRA	ALVERCÕES PEDIDO DE PRORROGAÇÃO BOIDOBRA	Prorrogação de prazo para cumprimento da not. n.º 2627/15.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	2611/15	2015/07/10	350/15DIV	LUÍS GUSTAVO SANTOS DE ALMEIDA RUA DAS PORTAS DO SOL, 49 - 1º COVILHÃ E CANHOSO	RUA DA RAMALHA, 4 E 6 PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	3246/15	2015/08/25	216/13	JOÃO CARLOS FILOMENO MALHO FONSECA RUA CELESTINO DAVID LOTE Nº 14, 2º ESQ.	RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, 7 E 9 PRORROGAÇÃO DE PRAZO - NOT. N.º 3886/15 COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo para entrega de elementos.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	2923/15	2015/07/31	130/15	ROSA MARIA CAMPOS GOMES ABREU TRAVESSA DO FERREIRO Nº 2	RUA DO FORNO OU RUA DA FONTE OU RUA FELISMINA DE MATOS CAMPOS GOMES, SARZEDO EXPOSIÇÃO TEIXOSO E SARZEDO	Projeto de arquitetura.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	3235/15	2015/08/21	40/15	ANTÓNIO MANUEL SANTOS MARQUES AVENIDA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, Nº40 UNHAIS DA SERRA	COVA DA MOURA EXPOSIÇÃO UNHAIS DA SERRA	Pedido de prorrogação para entrega de elementos.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	3013/15	2015/08/07	262/14	MARIA PAULA RODRIGUES RIBEIRO BAIRRO DE SANTANA	RUA DE SÃO BARTOLOMEU, 11 E 13 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS (NOT. 3870/15 DE 05/08/2015) COVILHÃ E CANHOSO	Projeto de arquitetura.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	3213/15	2015/08/20	99/11	MANUEL CRUZ TEODÓSIO 36, TER RUE DES TEMPLIERS	TAPADA PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO FERRO	Autorização de utilização.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	3191/15	2015/08/18	47225	RAUL ALMEIDA PENEDO RUA DIREITA, N.º 15	RUA DIREITA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA FERRO	Ocupação da via pública.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	3100/15	2015/08/12	158/15	BENOLI CONFEÇÕES LDA AVENIDA VIRIATO - APARTADO Nº 8 TORTOSENDO	CASCALHAL, LAMEIRA, SABUGUEIRO OU QUADRADOS/ PARQUE INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, LOTE 30 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS SOLICITADOS PELA NOT. 3774/15 DE 29/7/2015 TORTOSENDO	Parecer favorável condicionado de pedido de informação prévia de viabilidade de construção de pavilhão industrial.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	3112/15	2015/08/13	436/15DIV	JOSÉ JACINTO DA COSTA PARENTE VALE DAS CANDEIAS	VALE DAS CANDEIAS PEDIDO DE NÚMERO DE POLÍCIA VILA DO CARVALHO	Atribuição de número de polícia.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	3113/15	2015/08/13	437/15DIV	MANUEL JACINTO DA COSTA PARENTE VALE DAS CANDEIAS	VALE DAS CANDEIAS PEDIDO DE NÚMERO DE POLÍCIA VILA DO CARVALHO	Deferido - atribuição de número de polícia.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	3114/15	2015/08/13	17/86	JOSÉ ROSA MENINO DUARTE RUA DO FORNO, Nº 15 - R/CH	VALE DAS CANDEIAS ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA VILA DO CARVALHO	Deferido - atribuição de número de polícia.
2015/09/07	DES	DEFERIDO	3164/15	2015/08/17	37/90	FERNANDO CAMPOS CHURRO RUA DIREITA, 50	RUA DIREITA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA FERRO	Deferido - ocupação de via pública.
2015/09/08	DES	DEFERIDO	1845/15	2015/05/25	40622	ANÍBAL PINTO CARROLA RUA DO FORNO, 27 CORTES DO MEIO	RUA DO FORNO RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO CORTES DO MEIO	Alteração de cor.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2015/09/08	DES	DEFERIDO	3125/15	2015/08/14	221/15DIV	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA COVILHÃ ALTO DE SANTA CRUZ APARTADO, 507	RUA RUY FALEIRO NºS 73-81, R/H, COVILHÃ SOLICITAÇÃO DE CARÁTER DE URGÊNCIA COVILHÃ E CANHOSO	Autorização de utilização de estabelecimento de comércio.
2015/09/08	DES	DEFERIDO	3065/15	2015/08/11	49227	FRANCISCO ELIAS PROENÇA RUA DA LAMEIRA, 5 CONCEIÇÃO	RUA DA LADEIRA, 5 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PERABOA	Deferido - ocupação de via pública.
2015/09/08	DES	DEFERIDO	3382/15	2015/09/04	119/03	EGIHABITAR - IMOBILIÁRIA E CONSTRUCAO CIVIL, LDA RUA DR. FRANCISCO PRAZERES, Nº 9 - R/CH.	RIBEIRO DE FLANDRES LOTE 20, COVILHÃ (CONCEIÇÃO) AVERBAMENTO DE PROPRIETÁRIO COVILHÃ E CANHOSO	Averbamento de processo.
2015/09/09	DES	DEFERIDO	3327/15	2015/09/01	285/05	CONSTRUÇÕES JOSÉ RAMOS GIL, LDA SÍTIO DA ARIEIRA	TRAVESSA DA RUA DA OLIVOSA Nº 15/QUINTA DA ARRIPIADA, LOTE 2, COVILHÃ OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - TEM OBRA ISENTA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação da via pública.
2015/09/11	DES	DEFERIDO	3425/15	2015/09/08	120/13	PEDRO FILIPE GAMA DA SILVA AV. INFANTE D. HENRIQUE LOTE 5, 2º B	QUINTA DA PONTE TERRA, LOTE D47 PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA TEIXOSO	Atribuição de número de polícia.
2015/09/11	DES	DEFERIDO	2335/15	2015/06/23	225/14	MARIA FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO RUA GUILHERMINO ESPIGA Nº 44	RUA GUILHERMINO ESPINHO Nº 36, CANHOSO PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Autorização de utilização de edifício destinado a arrumos.
2015/09/11	DES	DEFERIDO	1259/15	2015/04/14	403/99	JOÃO PRATA MATOS TRAVESSA DAS LAGES, Nº 3	TRAVESSA DAS LAGES, Nº 3 AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO ORJAIS	Deferido - auto vistoria emissão autorização de utilização.
2015/09/11	DES	DEFERIDO	2937/15	2015/08/03	411/15DIV	JOSÉ OLIVEIRA LOPES ARROZ RUA DO FUNDO DO FORNO, 15 CORTES DO MEIO	RUA DO FORNO Nº 2 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA CORTES DO MEIO	Ocupação da via pública.
2015/09/11	DES	DEFERIDO	3082/15	2015/08/12	341/15DIV	ANTÓNIO AFONSO ARROCANO QUINTA DO VALE DAS RELVAS FERRO	TRAVESSA DO ESPÍRITO SANTO NºS 1 (ART.º 334) E 3 E 5 (ARTº 333) APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS, RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO 3842/15 FERRO	Certidão de prédios (dois) construídos antes de 08/07/1951.
2015/09/11	DES	DEFERIDO	3143/15	2015/08/14	15/mai	FILCEDA-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA-REP.POR JOÃO PAULO F. ALVITO DOS SANTOS RUA IRMÃOS BONINA LOTE 3 R/CH ESQº FRT	RUA CONDESTÁVEL D. NUNO ÁLVARES, Nº 49, COVILHÃ (SÃO PEDRO) APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS (NOT. 3688/15 DE 27/7/2015) COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação da via pública.
2015/09/11	DES	DEFERIDO	3356/15	2015/09/02	466/15DIV	RUI MIGUEL NASCIMENTO CARDONA AV. INFANTE D. HENRIQUE, LOTE 5 - 5º D COVILHÃ E CANHOSO	RUA CONSELHEIRO ANTÓNIO PEDROSO DOS SANTOS, NºS 97 E 101 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação da via pública.
2015/09/14	DES	DEFERIDO	2872/15	2015/07/29	281/14	JOÃO NEVES GERALDES RUA DA PONTE PEDRINHA APARTADO 71, TEIXOSO	RIBEIRO DE FLANDRES LOTE 3, COVILHÃ OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação da via pública.
2015/09/16	DES	INDEFERIDO	3394/14	2014/08/19	46/13	FRANCISCO JOSÉ VALE DE CARVALHO DOMINGUES RUA MATEUS FERNANDES, Nº 94 - R/CH. ESQº	RUA MATEUS FERNANDES R/CHÃO ESQ Nº94 APRESENTOU EXPOSIÇÃO, COM ELEMENTOS CONCEICAO	Alteração de uso de habitação para comércio/ serviços (legalização).
2015/09/16	DES	INDEFERIDO	3325/15	2015/09/01	56/15	PEDRO MIGUEL BAPTISTA DUARTE NUNES ESTRADA MUNICIPAL 513	FUNDO DAS VINHAS APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS BARCO E COUTADA	Rejeição liminar de pedido de licenciamento de construção de moradia unifamiliar.
2015/09/16	DES	DEFERIDO	3473/15	2015/09/11	81/07	BRITO & XAVIER, S.A. QUINTA PONTE TERRA - APARTADO 504, SANTA MARIA	QUINTA DA PONTE DE TERRA LOTE F2 (EXTINTA TEIXOSO) LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DAS FRAÇÕES "D" E "E" COVILHÃ E CANHOSO	Autorização de utilização das frações autónomas "D" e "F", ambas destinadas a habitação.
2015/09/17	DES	DEFERIDO	3533/15	2015/09/16	186/15	ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA COVILHÃ RUA DR. JÚLIO MARIA DA COSTA - APARTADO 260 CONCEIÇÃO	RUA DR. JÚLIO MARIA DA COSTA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS (NOT. 4382/15 DE 4/9/2015) COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de licenciamento de ampliação e alteração do edifício do Quartel dos Bombeiros da Covilhã.
2015/09/18	DES	DEFERIDO	3567/15	2015/09/17	230/14	ANTÓNIO AUGUSTO PROENÇA RUA DA CALVA, LOTE 20 CONCEIÇÃO	RIBEIRO DE FLANDRES/ SÍTIO DA CALVA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS (NOT. 4401/15 DE 7/9/2015) COVILHÃ E CANHOSO	Deferido - projeto de engenharia das especialidades.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2015/09/23	DES	DEFERIDO	3378/15	2015/09/04	208/15	PAULO DE OLIVEIRA, S.A QUINTA DAS MINEIRAS	QUINTA DA ALÂMPADA OU QUINTA DO CARDONA OU QUINTAS DOS MINEIROS OU QUINTA DR. ANÍBAL APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS BOIDOBRA	Pedido de licenciamento - Projeto de arquitetura de alteração e ampliação de pavilhão industrial.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	1977/15	2015/05/29	310/14	JOSÉ ANTÓNIO ESTEVES CORREIA ALAMEDA PÊRO DA COVILHÃ-QUINTA DA ARREPIADA, LOTE 2 R/CH.	SÍTIO DO BALEIZÃO - TERLAMONTE PROJETO DE ESPECIALIDADES TEIXOSO E SARZEDO	Projeto de engenharia das especialidades.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	2007/14	2014/05/13	223/13	IMOBILIÁRIA DA ALAMEDA EUROPA LDA ALAMEDA EUROPA LOTE 1 SANTA MARIA	LOTE 1, LOTEAMENTO DA ARRIPIADA,ALAMEDA EUROPA AUDIÊNCIA PRÉVIA,COM ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Comunicação prévia admitida.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3493/15	2015/09/14	42810	SEBASTIÃO DOS SANTOS GOULÃO E OUTROS TORTOSENDO	AVENIDA MONTES HERMÍNIOS, 61 PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA TORTOSENDO	Ocupação de via pública .
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3483/15	2015/09/11	180/95	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LOURENÇO, LDA ALAMEDA PÊRO DA COVILHÃ	RUA MARQUÊS D'ÁVILA E BOLAMA, Nº 355 (LOTE 6) PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA CONCEIÇÃO	Ocupação de via pública.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3384/15	2015/09/07	43/15	MARIA ALICE DE ALMEIDA VERSOS RUA DO ESPÍRITO SANTO Nº17	RUA DR OLIVEIRA DIAS,16 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA FERRO	Deferido - ocupação de via pública.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3159/15	2015/08/17	78/12	FERNANDO PETRUCCI BERNARDO E CUNHA RUA DE CAMPOLIDE, 351E, EDIFICIO 4,15A	PRAÇA DE PORTUGAL, TEIXOSO OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA TEIXOSO E SARZEDO	Ocupação de via pública.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3381/15	2015/09/04	328/90	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA COVILHÃ ALTO DE SANTA CRUZ APARTADO 507	QUINTA DA ALÂMPADA, LOTE 8 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA E OBRA ISENTA DE LICENÇA BOIDOBRA	Ocupação da via pública.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3379/15	2015/09/04	120/05	COVIALVI - CONSTRUÇÕES, LDA PARQUE INDUSTRIAL TORTOSENDO, LOTE 75, RUA E UNHAIS DA SERRA	LARGO SENHORA DO ROSÁRIO, RUA DA BOAVISTA E LARGO BRIGADEIRO TOMÁS TEOTÓNIO OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA E OBRA ISENTA DE LICENÇA SÃO MARTINHO	Ocupação de via pública.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3358/15	2015/09/03	128/15	MINUTOS REBELDES - IMOBILIÁRIA, SA SÍTIO DO GINJAL	QUINTA DA FLANDINA LICENCIAMENTO DAS ESPECIALIDADES VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO	Projeto de engenharia de especialidades.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	1977/15	2015/05/29	310/14	JOSÉ ANTÓNIO ESTEVES CORREIA ALAMEDA PÊRO DA COVILHÃ-QUINTA DA ARREPIADA, LOTE 2 R/CH.	SÍTIO DO BALEIZÃO - TERLAMONTE PROJETO DE ESPECIALIDADES TEIXOSO E SARZEDO	Projeto de engenharia das especialidades.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	2007/14	2014/05/13	223/13	IMOBILIÁRIA DA ALAMEDA EUROPA LDA ALAMEDA EUROPA LOTE 1 SANTA MARIA	LOTE 1, LOTEAMENTO DA ARRIPIADA,ALAMEDA EUROPA AUDIÊNCIA PRÉVIA,COM ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Comunicação prévia admitida.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3493/15	2015/09/14	42810	SEBASTIÃO DOS SANTOS GOULÃO E OUTROS TORTOSENDO	AVENIDA MONTES HERMÍNIOS, 61 PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA TORTOSENDO	Ocupação de via pública.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3483/15	2015/09/11	180/95	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LOURENÇO, LDA ALAMEDA PÊRO DA COVILHÃ	RUA MARQUÊS D'ÁVILA E BOLAMA, Nº 355 (LOTE 6) PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA CONCEIÇÃO	Ocupação de via pública.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3384/15	2015/09/07	43/15	MARIA ALICE DE ALMEIDA VERSOS RUA DO ESPÍRITO SANTO, Nº17	RUA DR. OLIVEIRA DIAS, 16 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA FERRO	Deferido - ocupação de via pública.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3159/15	2015/08/17	78/12	FERNANDO PETRUCCI BERNARDO E CUNHA RUA DE CAMPOLIDE, 351E, EDIFÍCIO 4,15A	PRAÇA DE PORTUGAL, TEIXOSO OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA TEIXOSO E SARZEDO	Ocupação de via pública.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3381/15	2015/09/04	328/90	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA COVILHÃ ALTO DE SANTA CRUZ APARTADO 507	QUINTA DA ALÂMPADA LOTE 8 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA E OBRA ISENTA DE LICENÇA BOIDOBRA	Ocupação da via pública.
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3379/15	2015/09/04	120/05	COVIALVI - CONSTRUÇÕES, LDA PARQUE INDUSTRIAL TORTOSENDO, LOTE 75, RUA E UNHAIS DA SERRA	LARGO SENHORA DO ROSÁRIO, RUA DA BOAVISTA E LARGO BRIGADEIRO TOMÁS TEOTÓNIO OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA E OBRA ISENTA DE LICENÇA SÃO MARTINHO	Ocupação de via pública.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2015/09/28	DES	DEFERIDO	3358/15	2015/09/03	128/15	MINUTOS REBELDES - IMOBILIÁRIA, SA SÍTIO DO GINJAL	QUINTA DA FLANDINA LICENCIAMENTO DAS ESPECIALIDADES VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO	Projeto de engenharia de especialidades.
2015/10/01	DES	DEFERIDO	3465/15	2015/09/10	37/12	ALBINO ABRANTES CARLOS BASÍLIO FERREIRA RUA HUMBERTO DELGADO, LOTE B 3 DTO. FTE.	QUINTA DA CARVALHA 1ª. PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 360 DIAS, DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO N.º 91/13 DE 18/9/2013 BOIDOBRA	Deferido - prorrogacao de prazo para execucao da obra.
2015/10/01	DES	DEFERIDO	3232/15	2015/08/21	455/07	CARLA CRISTINA RAMOS DA SILVA PIRES ALAMEDA DAS BÉTULAS, N.º 9	QUINTA DA PONTE TERRA LOTE D20 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - CERTIFICADO ENERGÉTICO TEIXOSO	Autorização de utilização.
2015/10/01	DES	DEFERIDO	3509/15	2015/09/15	216/13	JOÃO CARLOS FILOMENO MALHO FONSECA RUA CELESTINO DAVID LOTE N.º 14 2.º ESQ.	RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, 7 E 9 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS (NOT. 4498/15 DE 8/9/2015) COVILHÃ E CANHOSO	Projeto de engenharia de especialidades.
2015/10/01	DES	DEFERIDO	2896/15	2015/07/30	17/15	ANTERO MORAIS RODRIGUES BRANCAL QUINTA DA VÁRZEA - APARTADO 470	RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, N.º34 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Deferido - projeto de arquitetura.
2015/10/01	DES	DEFERIDO	3396/15	2015/09/07	587/84	LUÍS INÁCIO DA SILVA RUA DA PRAÇA, N.º 4	RUA DA PRAÇA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS (NOT. 4316/15 DE 2/9/2015) PAUL	Deferido - autorização de utilização.
2015/10/02	DES	DEFERIDO	3502/15	2015/09/15	14/11	LURDES AMARAL AFONSO PEDRO RUA JOSÉ RAMALHO Nº 83, 1ºESQ.	QUINTA DA MONDARIA RESPOSTA À NOT. 3632/15 DE 22/7/2015 PERABOA	Pedido de prorrogação.
2015/10/02	DES	DEFERIDO	3190/15	2015/08/18	448/15DIV	MARIA DE LURDES LOPES DIAS R. DR. JOSÉ VALÉRIO DA CRUZ, N.61 R/C, CONCEIÇÃO	RUA MATEUS FERNANDES N.ºS 147 E 149, COVILHÃ PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA COM OBRA ISENTA DE LICENÇA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação da via pública.
2015/10/05	DES	DEFERIDO	3791/15	2015/10/02	120/98	COVILOTE-CONSTRUÇÕES E EMP. URBANÍSTICOS, LDA AVENIDA VIRIATO, Nº 133 TORTOSENDO	ALAMEDA DA EUROPA, LOTE 3 - QTA. DA OLIVOSA OU ARRIPIADA, N.º 18 A LTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO SANTA MARIA	Autorização de utilização.
2015/10/06	DES	DEFERIDO	2338/15	2015/06/23	141/15	ANDREA FILIPA PROENÇA NAVE RUA 6 DE MAIO, 1 A	TAPADA DOS LOBOS - CASTANHEIRA DE CIMA CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO PERABOA	Procedimento de legalização de construção de muro de vedação confinante com a via pública.
2015/10/06	DES	DEFERIDO	2517/15	2015/07/06	104/15	FERNADO MIGUEL BATISTA MADEIRA RUA NOVE DE JULHO, Nº10	LARGO DE SANTO ANTÓNIO, Nº2 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PESO E VALES DO RIO	Comunicação prévia admitida.
2015/10/06	DES	DEFERIDO	3607/15	2015/09/21	502/15DIV	MARIA JOSÉ LUÍS SARAIVA (CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE) A V. VIRIATO, 165	RUA JOSÉ CAETANO JÚNIOR, 139 E 141 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2015/10/06	DES	DEFERIDO	3699/15	2015/09/28	207/13	PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A. PARQUE DE PERAFITA - RUA ALMEIRIGA - APARTADO 3089	RUA MARQUÊS D'ÁVILA E BOLAMA N.º 210 PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Deferido - autorização de utilização.
2015/10/06	DES	DEFERIDO	3738/15	2015/09/30	53/14	MARIA PIEDADE MELFE DAS NEVES QUINTA DO POÇO FRIO FERRO	QUINTA DO POÇO FRIO PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO FERRO	Deferido - alvará de construção/ampliação.
2015/10/06	DES	DEFERIDO	3772/15	2015/10/01	13/10	FAUSTO GOUVEIA FONSECA RUA JOGO DA BOLA, Nº 3 ERADA	RIBEIRA DA GOIA ALVARÁ DE LICENÇA DE EDIFICAÇÃO PAUL	Alvará de construção (legalização).
2015/10/06	DES	DEFERIDO	3257/15	2015/08/25	455/15DIV	ROSA MATEUS PORFÍRIO MALACA QUINTA DO PASSAL - APARTADO 61	QUINTA DO PASSAL CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE TEIXOSO E SARZEDO	Certidão de constituição em compropriedade de prédio.

PROF. PAULO MIGUEZ

Vice-reitor da Universidade Federal da Bahía, Brasil

ASPETOS POLÍTICO-ORGANIZATIVOS DE UMA CONFERÊNCIA DE CULTURA

PROF. ALBINO RUBIM

Professor titular da Universidade Federal da Bahía, Brasil

ANÁLISE DA EXPERÊNCIA BAIANA E BRASILEIRA NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE CULTURA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL	DIA 26 OUTUBRO . 21H30 SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO
I CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE CULTURA	DIA 27 OUTUBRO . 09H00 ANFITEATRO DA PARADA, POLO I DA UBI
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA 2ª OFICINA DO CURSO PARA AGENTES CULTURAIS	DIA 28 OUTUBRO . 21H30 BIBLIOTECA MUNICIPAL DA COVILHÃ

COVILHÃ 2015

+ INFO

Professor Urbano Sidoncha
Tlm 965 343 069 | **e.mail** usidoncha@gmail.com

Câmara Municipal da Covilhã
e.mail cultura@cm-covilha.pt | jorge.torrao@cm-covilha.pt

COVILHÃ MUNICÍPIO A TECER O FUTURO

UBI Covilhã Portugal

CIÊNCIAS DA CULTURA

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRETOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Assembleia Municipal / Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares.